

**PROJETO DE LEI N.º 768-A, DE 2019**  
**(Do Sr. Geninho Zuliani)**

Denomina "Dispositivo Vicente Vitagliano" o conjunto de acesso viário situado no KM 72 +800, da BR-153 -- Rodovia Transbrasiliana, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. ALEXANDRE LEITE).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
VIAÇÃO E TRANSPORTES;  
CULTURA; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA  
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**I – RELATÓRIO**

O projeto de lei em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Geninho Zuliani, tem por objetivo denominar como "Dispositivo Vicente Vitagliano", o conjunto de acesso viário localizado nas proximidades do km 72 da rodovia federal BR-153, localizada no Município de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

Na justificação da proposta, o autor argumenta que, entre outros aspectos, a homenagem a Vicente Vitagliano decorre de sua relevante contribuição ao País, também materializada pela doação, por sua família, da área que passou a abrigar o citado dispositivo viário localizado no km 72,8 da BR-153.

Nos termos do art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre *"assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral"*. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea "g" do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

Como reconhecimento pelo trabalho do Sr. Vicente Vitagliano em prol do Estado de São Paulo e do País, o nobre Deputado Geninho Zuliani propõe a homenagem sob análise, dando o seu nome ao complexo viário localizado no km 72,8 da BR-153, entre as cidades de São José do Rio Preto e Bady Bassitt, naquele Estado.

O homenageado nasceu em 12 de outubro de 1885 e chegou ao País em 1900, naturalizando-se brasileiro. Na década de 1930, o Sr. Vicente fixou residência em São José do Rio Preto, onde durante várias décadas cultivou e beneficiou café e arroz, atividades que contribuíram sobremaneira para o desenvolvimento econômico de toda aquela região. Após décadas de incansável trabalho, faleceu em 1972, deixando seis filhos.

Em 2016, os herdeiros da família Vitagliano doaram mais de três hectares de suas terras ao Município, visando a execução das obras de duplicação da BR-153.

O complexo viário que se pretende denominar integra a BR-153, rodovia longitudinal inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10

de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, nos seguintes termos:

*“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”. (grifos nossos)*

Portanto, a proposição em exame atende aos aspectos de natureza técnica e jurídica, no que tange aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser analisado pela Comissão de Cultura.

Não obstante concordarmos com o mérito da matéria, ressaltamos que o projeto utiliza o termo “dispositivo” para englobar o conjunto viário da qual faz parte o viaduto localizado na BR-153, em desacordo com a terminologia usualmente empregada para denominações de obras-de-arte rodoviárias. Assim, visando adequar a proposta às nomenclaturas adotadas nesta Casa, estamos propondo um substitutivo, para dar o nome do homenageado ao viaduto localizado no km 72,8 da rodovia BR-153.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela **APROVAÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 768, de 2019, na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2019.

Deputado **ALEXANDRE LEITE**  
Relator

#### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 768, DE 2019**

*Denomina “Viaduto Vicente Vitagliano” o viaduto localizado no km 72,8 da rodovia BR-153, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Viaduto Vicente Vitagliano”, o viaduto localizado no km 72,8 da rodovia BR-153, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2019.

Deputado **ALEXANDRE LEITE**  
Relator

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 768/2019, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alexandre Leite.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eli Corrêa Filho - Presidente, Jaqueline Cassol - Vice-Presidente, Abou Anni, Alcides Rodrigues , Alexandre Leite, Camilo Capiberibe, Carlos Gomes, Diego Andrade, Fabio Schiochet, Gelson Azevedo, Gonzaga Patriota, Gutemberg Reis, Hugo Leal, João Marcelo Souza, Júnior Bozzella, Leda Sadala, Leônidas Cristina, Lucas Gonzalez, Manuel Marcos, Marcio Alvino, Paulo Guedes, Professor Joziel, Sanderson, Severino Pessoa, Wladimir Garotinho, Afonso Hamm, Aiel Machado, Altineu Côrtes, Amaro Neto, Bosco Costa, Carla Zambelli, Coronel Chrisóstomo, Da Vitoria, David Soares, Domingos Sávio, Evair Vieira de Melo, Felipe Carreras, Geninho Zuliani, Hercílio Coelho Diniz, José Nelto, Juarez Costa, Juninho do Pneu, Júnior Mano, Miguel Lombardi, Nicoletti, Pastor Eurico, Tito e Vermelho.

Sala da Comissão, em 26 de junho de 2019.

**Deputado ELI CORRÊA FILHO**  
Presidente

#### **SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO**

Denomina "Viaduto Vicente Vitagliano" o viaduto localizado no km 72,8 da rodovia BR-153, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Viaduto Vicente Vitagliano", o viaduto localizado no km 72,8 da rodovia BR-153, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 26 de junho de 2019.

**Deputado ELI CORRÊA FILHO**  
Presidente